

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO Nº 23289.000398/2021-33)

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de insumos agrícolas e agropecuários**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Total de itens	Valor unitário estimado (R\$):	Valor total estimado (R\$):	Catmat
1	ADUBO QUÍMICO SULFATO DE POTÁSSIO, SACO DE 50 KG	SACO	21	275,17	5.778,57	244926
2	AZADIRACTINA, CONCENTRAÇÃO: 80% + 15% P,V DE ÓLEO DE NEEM E EXTRATOS VEGETAIS, FORMA FÍSICA: CONCENTRADO SOLÚVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA.	LITRO	30	115,49	3.464,70	390315
3	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, EMBALAGEM COM 8 KG. COR BRANCA.	SACO	70	10,86	760,20	16322
4	CAL VIRGEM COMUM. SACO 20 KG	SACO	140	16,57	2.319,80	16322
5	CALCÁRIO CALCÍTICO, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DE AVES DE POSTURA, COM GRANULOMETRIA ENTRE 2 E 2,43 MM, MÍNIMO 37% DE CÁLCIO NA SUA COMPOSIÇÃO, ENSACADO, COM RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SACO DE 50KG	61	50,98	3.109,78	233061
6	CERA ABELHA ALVEOLADA: TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	KG	20	69,04	1.380,80	215590

7	ENXOFRE PARA USO AGRÍCOLA DE ALTA PUREZA.	KG	65	22,64	1.471,60	349846
8	FARELO DE SOJA PARA USO ANIMAL, ENSACADO, COM 46% DE PROTEÍNA MÍNIMA. COM EMBALAGEM, CONTENDO OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: SACO COM 50 KG.	SACO DE 50KG	250	220,33	55.082,50	23159
9	FARELO DE TRIGO PARA USO ANIMAL, ENSACADO, COM PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 14%, FIBRA BRUTA OU MATÉRIA FIBROSA MÁX. 15%, CÁLCIO MÁX. 0,66% E FÓSFORO MIN. 0,36%. COM EMBALAGEM, CONTENDO OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE. SACO COM 30 KG.	SACO DE 30KG	172	29,02	4.991,44	74381
10	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA P205 12 A 14% DE FÓSFORO, TIPO FOSFATO DE ROCHA, APRESENTAÇÃO PÓ SACO DE 50 KG	SACO	30	26,37	791,10	398229
11	FOSFATO DE ALUMÍNIO 570G/KG(57%M/M) INGREDIENTES INERTES 450G/KG (43%M/MM) SACHÊ COM 03 PASTILHAS DE 03 GRAMAS CADA TOTALIZANDO 09 GRAMAS .TIPO: GASTOXIN.	SACHÊ	60	49,07	2.944,20	381385
12	MILHO EM GRÃO, PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ENSACADO, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, LIVRE DE INSETOS.	SACO DE 50KG	650	111,52	72.488,00	241543
13	PÓ DE FUMO – BIOPESTICIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA.	KG	8	142,50	1.140,00	396952
14	RAÇÃO PEIXE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE ALEVINOS ESPÉCIE CARNÍVORA, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 45%, EXTRATO ETÉREO 7%, MA, APRESENTAÇÃO: EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETES DE 2,6MM DE DIÂMETRO. SACO DE 25KG.	SACO	20	208,48	4.169,60	268026
15	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA E AMINOÁCIDOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PÓS-LARVAS E ALEVINOS, DOSAGEM COMPONENTES 52% PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO PÓ FINO. SACO DE 25 KG.	SACO	10	200,00	2.000,00	296789

16	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO FASE CRESCIMENTO / TERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA-MIN.28%. APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 6 A 8 MM. SACO DE 25 KG.	SACO	130	96,50	12. 545, 00	296260
17	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNAS, APLICAÇÃO FASE CRESCIMENTO / TERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA: MÍNIMO 36%, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 2 A 4 MM. SACO DE 25 KG.	SACO	80	136,28	10. 902, 40	414383
18	SEMENTE BETERRABA MARAVILHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G.	LATA	16	24,05	384, 80	150157
19	SEMENTE CEBOLINHA VERDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G	LATA	14	73,94	1. 035, 16	150157
20	SEMENTE CENOURA ALVORADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G	LATA	16	39,34	629, 44	150157
21	SEMENTE COUVE DE FOLHAS MANTEIGA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G.	LATA	16	26,73	427, 68	150157
22	SEMENTE DE ABÓBORA RASTEIRA, VARIEDADE CARAVELA OU CANHÃO OU SIMILAR, 100 G.	LATA	10	44,39	443, 90	150157
23	SEMENTE DE ALFACE BABA DE VERÃO, 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G.	LATA	17	34,75	590, 75	150157
24	SEMENTE DE ALFACE TIPO CRESPA, VARIEDADE BABA DE VERÃO, LATA DE 200 G.	UNID.	15	21,39	320, 85	315379

25	SEMENTE DE AMENDOIM DE CULTIVAR BRS 151 L7 ADAPTADA A REGIÃO NORDESTE, RESISTENTE A DOENÇA E SECA, DE CICLO PRECOCE (MÉDIA EM TORNO DE 87 DIAS) E DE CONSUMO DE GRÃOS IN NATURA.	KG	10	51,00	510,00	402201
26	SEMENTE DE CAPIM ARUANA - PANICUM MAXIMUM. COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	SACO	8	418,41	3.347,28	150157
27	SEMENTE DE CAPIM BRACHIARIA MARANDU (BRACHIARIA BRIZANTHA), VIABILIDADE MÍNIMA DE 60%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRADA NO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	SACO	10	280,12	2.801,20	150157
28	SEMENTE DE CAPIM MOMBAÇA (PANICUM MAXIMUM), ADAPTADO AS CONDIÇÕES DO NORDESTE, COM VIABILIDADE MÍNIMA DE 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	SACO	35	415,28	14.534,80	411137
29	SEMENTE DE CAPIM TANZÂNIA, COM VIABILIDADE MÍNIMA DE 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A	SACO	35	418,41	14.644,35	150157

	PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.					
30	SEMENTE DE CEBOLA, CULTIVAR BAIA PERIFORME, 100 G	LATA	8	79,13	633,04	265142
31	SEMENTE DE COENTRO, CULTIVAR PORTUGUÊS OU VERDÃO OU SIMILAR, SACO COM 500 G.	SACO	36	22,21	799,56	264101
32	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, VARIEDADE GEORGIA, 100 G.	LATA	8	27,12	216,96	315380
33	SEMENTE DE MILHO HIBRIDO, DESTINADO A PRODUÇÃO DE SILAGEM, COM PORTE ALTO, COLMOS RESISTENTES, TOLERANTE AO ATAQUE DE LAGARTAS DO CARTUCHO E RESISTENTE A SECA, GERMINAÇÃO MÍNIMA 95% PUREZA MÍNIMA 95%, SACO DE 20 KG OU 60.000 SEMENTES.	SACO	10	575,39	5.753,90	234826
34	SEMENTE DE PEPINO TIPO SALADA, CULTIVAR COMPRIDO VERDE ,100 G.	LATA	8	62,01	496,08	150157
35	SEMENTE DE PIMENTÃO, CULTIVAR MAGALI, 100 G.	LATA	8	56,39	451,12	264106
36	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ 47, 100 G.	LATA	9	15,21	136,89	262517
37	SEMENTE DE RÚCULA, CULTIVAR APRECIATTA FOLHA LARGA, 100 G.	LATA	8	28,17	225,36	281354
38	SEMENTE DE SORGO FORRAGEIRO, CULTIVAR EA 116, SACO DE 20 KG.	SACO	4	308,00	1.232,00	150157
39	SEMENTE DE TOMATE TIPO SALADA, CULTIVAR SANTA CLARA, 100 G	LATA	14	187,99	2.631,86	265137
40	SEMENTE FEIJÃO DE PORCO- SEMENTE TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE CANAVALLIA ENSIFORMES (FEIJÃO DE PORCO) SACO COM 20 KG	SACO	8	321,50	2.572,00	150157
41	SEMENTE LAB-LAB SEMENTE TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE RONGAI (LAB- LAB) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADA, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 70% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, SACO DE 20 KG.	SACO	3	333,25	999,75	150157

42	SEMENTE MAMÃO GOLDEN PAPAYA, LATA COM 50 G.	LATA	2	153,33	306,66	150157
43	SEMENTE MELANCIA CRIMSON SWEET, COM VALIDADE ACIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, PACOTE DE 1KG.	PACOTE	2	353,43	706,86	150157
44	SEMENTE PIMENTÃO CASCA DURA , COM VALIDADE ACIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98% , LATA DE 50G.	LATA	14	31,62	442,68	150157
45	SEMENTE REPOLHO LOUCO DE VERÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G.	LATA	15	18,17	272,55	150157
46	SEMENTE TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE MUCUNA ATERRINA (MUCUNA PRETA) PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 70% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, SACO DE 20 KG.	SACO	3	445,00	1.335,00	150157
47	SEMENTE TOMATE CEREJA, COM VALIDADE ACIMA DE 02 ANOS DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA DE 50 G.	LATA	8	57,45	459,60	150157
48	SEMENTE, TIPO FRUTÍFERA, ESPÉCIE, MELÃO HIBRIDO DOURADO ENVELOPE COM 500 G.	ENVELOPE	5	196,29	981,45	150157
49	SEMENTES DE GUANDU, SACO DE 30 KG	SACO	2	190,00	380,00	388592
50	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEVADA POROSIDADE E PH ENTRE 6,0 E 6,5, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE MUDAS DE OLERÍCULAS, MATERIAL: FIBRA E PÓ DE COCO, CASCA DE PINUS VERMICULITA, CA. SACO 10 KG.	SACO 10 KG	45	36,24	1.630,80	466798
51	SUBSTRATO ORGANOVEGETAL FLORESTAL (A BASE DE CASCA DE PINUS) – SACO COM 25 KG.	SACO	50	32,82	1.641,00	328708
52	SULFATO DE CÁLCIO PARA USO AGRÍCOLA, PRODUTO DE ALTA PUREZA.	KG	30	91,11	2.733,30	374814
53	SULFATO DE COBRE PARA USO AGRÍCOLA COM 99% DE PUREZA.	KG	15	50,58	758,70	366492

54	SULFATO DE MAGNÉSIO PARA USO AGRÍCOLA, PRODUTO DE ALTA PUREZA.	KG	25	38,00	950,00	352214
55	SULFATO DE ZINCO PARA USO AGRÍCOLA, PRODUTO DE ALTA PUREZA.	KG	15	49,19	737,85	346778
56	SUPERFOSFATO SIMPLES, COM 21% DE P2O5(FÓSFORO), 11 % DE ENXOFRE E 18% DE CÁLCIO. SACO COM 50 KG.	SACO	50	180,56	9.028,00	240654
57	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO ADSORVENTE EM PÓ DE MICOTOXINAS, USO A 0,3 A 0,5% EM RAÇÃO ANIMAL, ENSACADO.	KG	80	19,62	1.569,60	410497
58	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO (NÚCLEO), PRONTO PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA EM FASE INICIAL/ CRESCIMENTO, ENSACADO, A SER UTILIZADO NA PROPORÇÃO DE 3-5% NA RAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO, MODO DE USO E VALIDADE MÍNIMA DE 01ANO.	KG	300	5,69	1.707,00	74381
59	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO (NÚCLEO), PRONTO PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA EM PRODUÇÃO, ENSACADO, A SER UTILIZADO NA PROPORÇÃO DE 3-4% NA RAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO, MODO DE USO E VALIDADE MÍNIMA DE 01ANO.	KG	1200	6,10	7.320,00	74381
TOTAL			R\$ 274.119,47			

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):*

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade (Campus S. Cristóvão)		Quantidade (Campus Glória)		Quantidade (Campus Propriá)		Total de itens
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
1	SACO	2	10	2	1	2	10	21
2	LITRO	4	20	0	0	2	10	30
3	SACO	4	20	0	0	15	50	70

4	SACO	30	120	0	0	4	20	140
5	SACO DE 50KG	2	10	1	1	15	50	61
6	KG	4	20	0	0	0	0	20
7	KG	3	15	0	0	15	50	65
8	SACO DE 50KG	20	200	0	0	15	50	250
9	SACO DE 30KG	10	122	0	0	15	50	172
10	SACO	2	10	0	0	4	20	30
11	SACHÊ	15	50	0	0	2	10	60
12	SACO DE 50KG	10	600	0	0	5	50	650
13	KG	1	4	0	0	1	4	8
14	SACO	4	20	0	0	0	0	20
15	SACO	2	10	0	0	0	0	10
16	SACO	10	130	0	0	0	0	130
17	SACO	8	80	0	0	0	0	80
18	LATA	1	5	1	6	1	5	16
19	LATA	1	5	1	4	1	5	14
20	LATA	1	5	1	6	1	5	16
21	LATA	1	5	1	6	1	5	16
22	LATA	1	2	1	3	1	5	10
23	LATA	1	6	1	6	1	5	17
24	LATA	1	6	1	4	1	5	15
25	KG	1	5	0	0	1	5	10
26	SACO	1	3	0	0	1	5	8
27	SACO	1	5	0	0	1	5	10
28	SACO	3	15	0	0	4	20	35
29	SACO	3	15	0	0	4	20	35
30	LATA	1	2	1	4	1	2	8
31	SACO	3	15	1	6	3	15	36
32	LATA	1	2	1	4	1	2	8
33	SACO	1	3	1	2	1	5	10
34	LATA	1	2	1	4	1	2	8

35	LATA	1	2	1	4	1	2	8
36	LATA	1	3	1	4	1	2	9
37	LATA	1	2	1	4	1	2	8
38	SACO	1	2	0	0	1	2	4
39	LATA	1	4	1	6	1	4	14
40	SACO	1	3	1	2	1	3	8
41	SACO	1	1	1	1	1	1	3
42	LATA	1	1	0	0	1	1	2
43	PACOTE	1	1	0	0	1	1	2
44	LATA	1	5	1	4	1	5	14
45	LATA	2	10	1	4	1	1	15
46	SACO	1	1	1	1	1	1	3
47	LATA	1	2	1	4	1	2	8
48	ENVELOPE	1	2	1	2	1	1	5
49	SACO	1	1	0	0	1	1	2
50	SACO	3	15	4	20	2	10	45
51	SACO	5	31	1	4	3	15	50
52	KG	4	20	0	0	2	10	30
53	KG	2	10	0	0	1	5	15
54	KG	4	20	0	0	1	5	25
55	KG	2	10	0	0	1	5	15
56	SACO	6	30	0	0	4	20	50
57	KG	15	50	0	0	6	30	80
58	KG	50	300	0	0	0	0	300
59	KG	100	1200	0	0	0	0	1200

1. 2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1. 3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1. 4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
1. 5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura da Ata de Registro de Preços** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens solicitados, são imprescindíveis para manter a rotina diária dos setores agropecuários, no desenvolvimento das atividades de ensino, produção e manutenção dos Campi do IFS, bem como das coordenações e setores do Campus São Cristóvão, campus este que apresenta uma singular característica em relação aos demais Campis, uma vez que, o mesmo é uma fazenda-escola, e portanto tem necessidades que variam a cada estação do ano, com suas intempéries, o qual acompanha o calendário escolar, onde as atividades de campo tendem a ser concentradas, para que os alunos possam vivenciar os conteúdos adquiridos e compartilhados em sala de aula, através das atividades práticas. Os produtos estão especificados com detalhamento técnico, para que haja uma ampla concorrência e inclusive vários itens se encontram discriminados com um exemplo de um nome comercial, para facilitar a pesquisa e oferta pelo fornecedor, que poderá optar por outro produto de qualidade similar ou superior ao exemplo citado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Como o Campus São Cristóvão já possui profissionais habilitados para realizar o serviço de manejo dos animais e das culturas agrícolas, a solução que agrega maior eficácia e economicidade é a aquisição dos produtos (ferramentas, insumos, produtos agropecuários).

3.2. Para o fornecimento dos produtos solicitados, a empresa deverá:

3.2.1. Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

3.2.2. Aguardar a solicitação do pedido feito pelo requisitante do Instituto, com o envio da nota de empenho por meio de e-mail;

3.2.3. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.2.4. Acompanhar a sugestão do cronograma de entrega (em anexo), visto que, não deverá ser entregue nenhum item para o Instituto sem solicitação prévia do setor requisitante;

3.2.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao campus ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituto;

3.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

3.2.7. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da **data de recebimento da nota de empenho**, conforme solicitação, em remessa **única**, no(s) seguinte(s) endereço(s) especificado(s) na tabela abaixo, **nos horários das 8:00h às 12:00 e no turno vespertino das 13:00 às 17:00 de Segunda-feira a Sexta-feira.**

UASG	UG	ENDEREÇO
158392	Campus São Cristóvão	Rodovia BR101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão - SE. CEP: 49100-000
152420	Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n - Zona Rural, Nossa Sra. da Glória - SE, 49680-000
154681	Campus Propriá	R. do Rotary, 330 - Centro, Propriá - SE, 49900-000

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.6.1 O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO. (SUPRIMIDO)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO. (SUPRIMIDO)

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DE BENS. (SUPRIMIDO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou execução do objeto;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05(cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 274.119,47 (duzentos e setenta e quatro mil cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos.).

José Milton Moreira Carriço
Gerente de Produção
IFS – CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ____/____/____

Marco Arlindo Amorim Melo Nery
Diretor - Geral

De acordo com o Inciso II, Art. 9º do Decreto nº
5.450/2005